



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 035/2023

Prezado fornecedor, o município de Paranavaí agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta ajustada; e
- c. Anexo III – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do município de Paranavaí devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Pregão Eletrônico nº 035/2023, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 035/2023

MUNICÍPIO DE PARANAÍ

Processo Administrativo nº 074/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de Empresa de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de: **Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR/GRO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho de – AET** para o cumprimento das normas legais de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária (e-social), com o objetivo de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção da saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças laborais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: **21/08/2023 às 09h00min.**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 16/08/2023 às 23h59min.

1.4. Valor estimado total da contratação: R\$ 431.666,67 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.5. Rito da seleção: Pregão.

1.6. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.8. Critério de julgamento: [Menor preço](#)

1.9. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.





2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí;
 - 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

3.1.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF);

3.1.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural;

3.1.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

3.1.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012;

3.1.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e





3.1.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

4.3. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro.

4.4. O prazo para apresentação da proposta ajustada poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada, ou a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

4.5. A proposta ajustada deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será verificada por meio do SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.3.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.3.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.3.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.3.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.3.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.4. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional de Medicina - CRM (pessoa jurídica).

a) A empresa com Registro ou inscrição no CREA/CAU terá que apresentar Registro ou inscrição no CRM, uma vez o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, deverá ser elaborado por empresa inscrita no CRM.

b) A proponente que não seja registrada/inscrita no CREA/CAU/CRM do Estado do Paraná, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciará o respectivo visto/registro do órgão regional.

5.5.2. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo tal documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço e o período em que o mesmo foi prestado; e, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento.

5.5.2.1. Será considerado como item de maior relevância técnica e valor significativo a comprovação no atestado de elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)
- 7.9. Nossos canais de atendimento: compras@paranavai.pr.gov.br / (44) 3421-2323 (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).
- 7.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.
- 7.11. Quem são os responsáveis pelo certame: Grazielle Della Pria da Silva Maciel, Pregoeira, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 24.789/2023.
- 7.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 24.731/2023, Norma Regulamentadora nº15 da Portaria MTB 3214/78, Norma Regulamentadora nº 16 da Portaria MTB 3214/78 e Decreto 3048/99.
- 7.13. Paranavaí - PR, 02 de agosto de 2023.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 035/2023

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de: **Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR/GRO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho de – AET** para o cumprimento das normas legais de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária (e-social), com o objetivo de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção da saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças laborais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. As estimativas das quantidades foram levantadas tomando-se em consideração a quantidade de servidores, os cargos, as atividades, os locais de lotação, os riscos em que estão expostos os servidores, sendo que o trabalho a ser realizado deverá ser por Grupo homogêneo de exposição.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)
ÚNICO	01	Perícia, Laudo e Avaliação. Código CATSER 876. Observações Complementares: Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP.	Und.	01	86.666,67
	02	Perícia, Laudo e Avaliação. Código CATSER 876. Observações Complementares: Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho – AET.	Und.	01	80.000,00
	03	Perícia, Laudo e Avaliação. Código CATSER 876. Observações Complementares: Programa de Gerenciamento de	Und.	01	95.000,00



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

	Riscos Ocupacionais - PGR.			
04	Perícia, Laudo e Avaliação. Código CATSER 876. Observações Complementares: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.	Und.	01	76.666,67
05	Perícia, Laudo e Avaliação. Código CATSER 876. Observações Complementares: Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.	Und.	01	93.333,33

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE: R\$ 431.666,67 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os laudos técnicos deverão abranger todos os setores da Prefeitura Municipal de Paranavaí, classificando os riscos por setor e atividade e respectivas avaliações qualitativas ou quantitativas de acordo com as necessidades.

Os laudos técnicos a serem realizados são para atender a demanda dos 2.300 servidores que atualmente laboram para o Município de Paranavaí.

Para a execução das atividades deverá constar no mínimo (152) cento e cinquenta e duas avaliações quantitativas de vibração, (82) oitenta e duas avaliações quantitativas de calor (IBUTG), (150) cento e cinquenta avaliações quantitativas de dosimetria de ruído, (50) cinquenta avaliações quantitativas de químicos/poeira, (2) duas avaliações quantitativas de dosimetria de radiação ionizante e (250) duzentos e cinquenta análises ergonômicas de trabalho.

Os laudos técnicos deverão ser emitidos com o objetivo de atender as seguintes especificações:

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

O PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, é um conjunto de procedimentos, técnicas de gestão, métodos de avaliação, registros e controles de monitoramento e avaliação de riscos que devem ser seguidos e adotados pela empresa com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho no ambiente de trabalho, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.





É um documento que demonstra o conjunto de ações e todos os procedimentos necessários para que meios de prevenção sejam implantados dentro da empresa.

O PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a) Identificação do local;
- b) Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
- c) Objetivo;
- d) Referências bibliográficas;
- e) Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- g) Caracterização das atividades por função;
- h) Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- i) Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j) Análise crítica dos resultados obtidos;
- k) Descrição de medidas de prevenção existentes;
- l) Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
- m) Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- n) Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos e histograma das audiometrias;
- o) Anexo com os relatórios de campo;
- p) Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

Inventário dos riscos

O inventário dos riscos ocupacionais deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho; b) caracterização das atividades; c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

- d) Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual); Tempo de Exposição: Diário (quantas horas), Semanal (quantos dias), Mensal (quantas semanas); Dose (%), Valor Medido; Limite de Tolerância; Nível de Ação; Possíveis danos à saúde; Fonte geradora; Trajetória e meio de propagação. e) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- f) avaliação dos riscos incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- e
- g) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de riscos.





Deverá ser elaborado relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, contendo os seguintes itens: a) nomes dos amostrados; b) caracterização das condições ambientais; c) jornada de trabalho (início e fim da amostragem); d) nome do técnico da Contratada; e) nome do representante da Contratada; f) agentes amostrados, g) metodologia aplicada; h) instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração; i) Histograma.

Os relatórios de campo devem estar assinados pelo chefe do setor, pelo funcionário amostrado e pelo representante da Contratada que fez as medições de campo.

A CONTRATADA deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PGR para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados.

O PGR que será elaborado para o Município de Paranavaí deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

Trata-se de um documento estabelecido e adotado pelo poder público na comprovação da exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador para fins de concessão de aposentadoria especial conforme exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e demais legislações pertinentes.

As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, identificação do setor, atividade, grau de risco, número de empregados (qualificação de homens e mulheres) e horário de trabalho; objetivo de avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições especiais, em conformidade com as portarias, decretos e legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços; descrição das dependências e instalações periciadas; descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados; análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho; análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada;





- b) Medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação (CA) e de avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
- c) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como atividade especial, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- d) proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos;
- e) bibliografia consultada;
- f) nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando e o número de registro no respectivo conselho e demais documentações necessárias.

As análises quantitativas, obrigatoriamente, deverão ser aquelas especificadas pelas normas de higiene ocupacional (NHO) da Fundacentro e legislações pertinentes.

Os resultados deverão estar enquadrados de acordo com o anexo IV do Decreto 3.048/99 e suas atualizações para a caracterização de aposentadoria especial.

Deverá constar no Laudo técnico das condições ambientais de trabalho e os códigos que serão vinculados aos agentes de risco para o envio dos eventos do E-Social.

Para fins de cadastro junto ao E-Social, nos laudos deverá ser mencionado a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo, e não apenas o nome do equipamento ou da metodologia utilizada.

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre o adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores municipais. O Programa especifica procedimentos e condutas a serem adotadas pelas empresas em função dos riscos aos quais os empregados se expõem no ambiente de trabalho, cujo foco é a relação clínica epidemiológica da relação saúde e trabalho, buscando prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde.





As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrente do trabalho por meio de visitas técnicas para a avaliação das condições de trabalho nas unidades administrativas do Município, de forma a subsidiar o planejamento, elaboração, implantação, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições discriminadas na NR-7.
- b) Determinação de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares, visando a emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da norma regulamentadora nº 07;
- c) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- d) Definição de regras de acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.

Deverá ser incluído na parte introdutória do documento-base do PCMSO, no mínimo, a identificação do ente público (com razão social, endereço e CNPJ), ramo de atividade de acordo, respectivo grau de risco/lotação, número de trabalhadores e sua distribuição por sexo e ainda horários de trabalho e turnos.

O PCMSO DEVE SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, PELOS SEGUINTE ITENS:

- a) Levantamento in loco dos riscos de agravo à saúde, bem como dos identificados no PGR existente, além de outros que, porventura sejam considerados importantes pelo médico coordenador, com base nas atividades dos trabalhadores e seus locais de trabalho;
- b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle, prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionado ao trabalho;
- c) Definição do conjunto de exames clínicos e laboratoriais, de acordo com os riscos e das exposições dos trabalhadores nos seus locais de trabalho, a idade, entre outros;
- d) Definição da periodicidade dos exames previstos na NR aplicável;
- e) Elaboração de planilha com identificação nominal do trabalhador, sua função, locais em que desempenha suas atividades, riscos aos quais estão expostos, exames aos quais deverá ser submetido e periodicidade;
- f) Elaboração de planilha com identificação nominal do trabalhador, sua função e vacinas indicadas para sua imunização, com relação à possibilidade de exposição acidental a agentes biológicos;





- g) Deve constar do PCMSO os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção do soro conversão e das doenças;
- h) O tratamento médico de emergência para os trabalhadores
- i) Elaboração e manutenção do relatório anual do PCMSO, incluindo o planejamento e o controle da execução do programa, o número de exames realizados em empregados de ambos os sexos, as ações integradas de saúde neles realizados, número de resultados anormais, patologias mais incidentes, quantidade de acidentes de trabalho ocorridos e suas causas e quantidade de afastamentos e suas causas; orientação quanto à manutenção de material necessário à prestação de primeiros socorros em cada unidade do município.

LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade

O Laudo de Insalubridade é o documento técnico legal exigido pelo Ministério do Trabalho através da NR-15, que estabelece se os empregados da empresa têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade, em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerâncias estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas pela empresa.

O Laudo Técnico de Periculosidade é o documento requerido pelo Ministério do Trabalho, através da NR-16, que avalia se os empregados de um determinado estabelecimento estão expostos ou acessam alguma área com risco (Eletricidade, inflamáveis, explosivos e radiações ionizantes) e fazem com que os trabalhadores envolvidos nessas operações tenham direito ao adicional.

O Laudo de Insalubridade e Periculosidade deverá contemplar obrigatoriamente, no mínimo, as análises quantitativas para os itens:

- a) Ruído;
- b) Sobrecarga Térmica (IBUTG);
- e) Radiação Ionizante;
- f) Vibrações;
- g) Agentes Químicos.

As análises quantitativas, obrigatoriamente, deverão ser aquelas especificadas pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

3048/99 e suas atualizações. Instrumento utilizado: Equipamento, marca, Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A) e dB(F), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

Sobrecarga Térmica: Estabelecer os requisitos para a avaliação da exposição ocupacional ao agente físico calor, quando identificado no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR-01, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção (Portaria MTP n.º 426, de 07 de setembro de 2021). Coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações. Instrumento utilizado: equipamento marca, modelo, certificado de calibração. Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Valor – Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo, Limite de Tolerância por Tipo de Atividade (IBUTG). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB). Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal) Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB). Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal) Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.





Radiação ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB). Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal) Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH. Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexos 8) Estabelecer os requisitos para a avaliação da exposição ocupacional às Vibrações em Mãos e Braços – VMB e às Vibrações de Corpo Inteiro – VCI, quando identificadas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR-01, (Portaria MTP n.º 426, de 07 de setembro de 2021) e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção. Instrumento utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Valor da Dose de Vibração Resultante (VDVR). Valor da Aceleração Resultante da Exposição Normalizada (Aren) – VCI E VMB), Limite de Exposição (Vibração de Corpo Inteiro – VCI e Vibração de Mãos e Braço – VCB), Nível de Ação (Aren). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

A avaliação da exposição ocupacional à vibração de corpo inteiro deve ser feita utilizando-se sistemas de medição que permitam a determinação da aceleração resultante de exposição normalizada (aren) e do valor da dose de vibração resultante (VDVR), parâmetros representativos da exposição diária do trabalhador.

Agentes Químicos: compreenderá coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13 da NR 15 – portaria 3214/78 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar. Instrumento utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (mL). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB).

Laudo técnico de periculosidade: o reconhecimento deverá ser efetuado através de visitas as instalações, de análise do processo de produção e métodos de produção sendo caracterizado as atividades e operações perigosas conforme anexos da NR 16 da Portaria 3214/78.

Devem constar nas conclusões de cada local avaliado:

- a) a relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para o PGR e o LTCAT;
- b) informar se a atividade gera insalubridade e/ou periculosidade conforme legislação;
- c) informar se a atividade gera risco de vida.

Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) para estabelecer as proteções aos empregados.

Para fins de cadastro junto ao e-Social, nos laudos deverá ser mencionado a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo, e não apenas o nome do equipamento ou da metodologia utilizada.

As avaliações quantitativas devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto, conforme critérios técnicos a serem definidos pelo avaliador em conjunto com a equipe técnica da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.





A avaliação por GHE será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por empregados de um mesmo estabelecimento e/ou secretaria, isto é, apenas os expostos as fontes de um só local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

Fica estabelecido que as Unidades Administrativas que estiverem passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica nova avaliação.

AET – Análise Ergonômica do Trabalho

A Análise Ergonômica do Trabalho é o documento técnico legal exigido pelo Ministério do Trabalho através da NR-17 para todas as empresas que possuam trabalhadores cujas atividades ou procedimentos os expõe a fatores de riscos ergonômicos, como levantamento e transporte manual de carga, ambientes com temperatura desconfortável, luminosidade deficiente e mobiliário inadequado.

O Laudo Ergonômico deverá compreender, no mínimo:

- a) Estudo ergonômico com fluxo básico de instrução da demanda, especificações de mudança (caderno de encargos – Projeto) e metodologia de trabalho para qualificar e quantificar o risco ergonômico;
- b) Estudo detalhado da organização e do desenvolvimento das atividades do Confea;
- c) Estudo dos postos de trabalho (análise ergonômica por cargo, função, tarefas e/ou atividades);
- d) Descrição geral do ambiente de trabalho (incluindo mobiliário, a ambiência térmica, a ambiência luminosa e o nível de ruído), aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho;
- e) Descrição geral da tarefa prescrita X tarefa real exercida pelo empregado, considerando as variáveis em cada posto de trabalho;
- f) Documentar com fotografias das tarefas analisadas que deverão subsidiar o documento final;
- g) Avaliações qualitativas e quantitativa dos riscos ergonômicos, por metodologia indicada nas normas técnicas (NR, NHO e NBR ISO);
- h) Avaliação do mobiliário e equipamentos frente as atividades (hora x homem x trabalho);
- i) Avaliação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores;
- j). Estudo epidemiológico X Absenteísmo;





k) Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere a mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico e condições de posicionamento e segmentos corporais;

l) Recomendações técnicas para melhorias das condições de trabalho;

m) Cumprir as fases da NR-17 com subsídio do Manual de Aplicação;

No laudo ergonômico e documentação anexa deverá constar o checklist da tabela 23 do evento S-2240 do e-social.

A Análise Ergonômica deve ser realizada por equipe de especialistas em estudos ergonômicos e riscos ambientais à saúde, produzindo material descrito das operações, dos ambientes, dos equipamentos utilizados, que permite elaborar considerações e recomendações a respeito dos métodos e da organização do trabalho com relação às atividades inerentes aos cargos, sendo que o responsável pela sua emissão deve ser legalmente habilitado para tal atividade.

Deverá ser considerado todos os postos de trabalho ocupados, os cargos e respectivas funções, mobiliários e equipamentos, bem como a jornada de trabalho.

As avaliações deverão ocorrer nos postos de trabalhos indicados em cada unidade organizacional de acordo com o cargo, função, atividade, mobiliário e equipamentos.

Os procedimentos técnicos de levantamento dos dados para a análise, ressalvadas as disposições em contrário, deverão considerar os limites estabelecidos pela NR 17, relacionados a:

a) Ruído: a medição de ruído deverá ser realizada, expressando os níveis de ruído e a curva de avaliação de ruído, à qual as metodologias de avaliação serão realizadas em consonância com NHO 01 e NBR 10152.

b) Iluminância: a medição de iluminância deverá ser realizada, conforme ABNT NBR 5413, utilizando-se de luxímetro com fotocélula corrigida para a sensibilidade do olho humano e em função do ângulo de incidência, sem prejuízo das alterações estabelecidas na Norma de Higiene Ocupacional NHO 11 – Avaliação dos níveis de iluminação em ambientes internos de trabalho.

c) Levantamento, transporte e descarga individual de materiais: análise qualitativa no que tange o transporte de cargas manual, o peso máximo das cargas, o esforço físico, em conformidade com a NR 17.

d) Mobiliário dos postos de trabalho: análise das condições dos mobiliários quanto as características dimensionais, bem como as partes ajustáveis, os ângulos adequados entre as diversas partes do corpo, em função das características e peculiaridades da função do empregado, de acordo com a NR 17.





- e) Equipamentos dos postos de trabalho: análise dos equipamentos que compõem os postos de trabalho, de forma a identificar as características psicofisiológicas dos trabalhadores relativo à natureza do trabalho e demais aspectos que relacionam com esse item na NR 17.
- f) Velocidade do ar: análise da velocidade do ar nos postos de trabalho, com equipamento apropriado e devidamente calibrado. Essa avaliação deverá ser realizada conforme a NR 17 e outras normas vigentes no país.
- g) Umidade relativa do ar: análise da umidade relativa do ar nos ambientes laborais da empresa, seguindo os parâmetros definidos pelas normas vigentes no país.
- h) Organização do trabalho: análise da organização do trabalho, compreendido na avaliação das normas de produção da empresa, o modo operatório, a exigência do tempo, a determinação do conteúdo de tempo, o ritmo de trabalho, o conteúdo das matérias, além de outros aspectos, definidos pela NR 17.
- i) Atividades com processamento de dados: análise, em consonância com as normas vigentes no país e as normas da ABNT.

Os representantes da Contratada que elaborarão as avaliações ambientais nas unidades da CONTRATANTE deverão comparecer devidamente identificados, uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários, conforme as particularidades de cada local a ser avaliado.

O conjunto de medições deve ser representativo das condições reais de exposição ocupacional do grupo de trabalhadores objeto do estudo. Desta forma, a avaliação deve cobrir todas as condições operacionais.

Para que as medições sejam representativas da exposição de toda a jornada de trabalho é importante que o período de amostragem seja adequadamente escolhido. Se forem identificados ciclos de exposições repetitivos durante a jornada, a amostragem deverá incluir um número suficiente de ciclos. A amostragem deverá cobrir um número maior de ciclos, caso estes não sejam regulares ou apresentem níveis com grandes variações de valores.

No decorrer da jornada diária, quando o trabalhador executar duas ou mais rotinas independentes de trabalho, a avaliação da exposição ocupacional poderá ser feita avaliando-se, separadamente, as condições de exposição em cada uma das rotinas e determinando-se a exposição ocupacional diária pela composição dos dados obtidos. As exposições não rotineiras, em decorrência de trabalhos ou procedimentos previsíveis, mas não habituais, deverão ser avaliados e interpretados isoladamente, considerando-se sua contribuição no nível de exposição.





As avaliações quantitativas de dosimetria de radiação ionizante deverão ser realizadas no setor de radiografia.

Eventuais custos com laboratórios para análises, transporte e ou equipamentos utilizados para as avaliações quantitativas é exclusiva da empresa contratada, portanto o valor total deverá incluir todos os custos.

O PGR, PCMSO, LTCAT, LIP e AET deverá ser elaborado para todas as áreas de atuação dos servidores nas secretarias municipais listadas abaixo, estando ciente que poderá variações no quantitativo de servidores durante a execução dos trabalhos.

Eventual variação do número de empregados, desde que a variação seja de até 20% do quantitativo estabelecido, não implicará alteração do preço ou emissão de fatura correspondente ao serviço prestado, estando, portanto, coberto pelo preço.

2.3. QUANTIDADE DE SERVIDORES:

O Programa prevê um número APROXIMADO de 2.300 (dois mil e trezentos) servidores. São 13 secretarias, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Fundação Cultural com número respectivo de funcionários por Órgão:

1. Controladoria Geral do Município – 7 Servidores
2. Fundação Cultural – 15 Servidores
3. Gabinete do Prefeito – 09 Servidores;
4. Procuradoria Geral do Município – 16 Servidores
5. Secretaria Municipal de Administração – 28 Servidores;
6. Secretaria Municipal de Agricultura – 21 Servidores;
7. Secretaria Municipal de Assistência Social – 98 Servidores;
8. Secretaria Municipal de Comunicação Social – 7 Servidores;
9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – 17 Servidores;
10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – 31 Servidores;
11. Secretaria Municipal de Educação – 1054 Servidores;
12. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – 12 Servidores;
13. Secretaria Municipal de Fazenda – 58 Servidores;
14. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – 85 Servidores;
15. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 16 Servidores;
16. Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito – 97 Servidores
17. Secretaria Municipal de Saúde – 729 Servidores;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

2.4. **Prazo para início da execução do objeto:** 45 dias a contar da comunicação da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.5. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** 180 dias a contar da efetiva entrega da ordem de serviço, conforme cronograma:

DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS)					
	30	60	90	120	150	180
Programa de Gerenciamento de Risco						
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional						
Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho						
Laudo de Insalubridade e Periculosidade						
Laudo de Análise Ergonômica						

2.6. **Local de entrega ou execução:**

2.6.1. Local de Entrega: Rua Getúlio Vargas, 900, Centro – PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3421-2323 Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

2.6.2. Locais para execução:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Getúlio Vargas, 900, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3421-2323

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Rua Getúlio Vargas, 900, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44) 3421-2323

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Getúlio Vargas, 900, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44) 3421-2323

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Getúlio Vargas, 900, Centro – PARANAÍ – PR



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Telefone(s): (44) 3421-2323

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Getúlio Vargas, 900, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3421-2323

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Getúlio Vargas, 900, Centro - PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3421-2323

Horário de Atendimento: Segunda à sexta - 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Paraná, nº 1416, Jardim América - PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3902-1100

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 12:00 às 18:00

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Rua Antônio Felipe, nº 917, Centro - PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3902-1055 e (44) 3902-1056

Horário de Atendimento: Segunda à sexta - 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

GABINETE

Rua Getúlio Vargas, 900, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3421-2323

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Rua Getúlio Vargas, 900, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3421-2323

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

TIRO DE GUERRA

Av. Martin Luther King, 3670 - Jardim Farropilha

Telefone(s): (44) 3423-8084

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

FUNDAÇÃO CULTURAL

Fundação Cultural de Paranavaí/Teatro Municipal





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua Salgado Filho, S/N, PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44)3422-2434/ (44)3902-1128

Horário de Atendimento: Segunda à sexta - 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Biblioteca Pública

Rua Salgado Filho, S/N, - PARANAÍ - PR Telefone(s): (44)3902-1019

Horário de Atendimento: Segunda à sexta - 08:00 às 18:00

Biblioteca Cidadã

Rua Washington Picoreli, S/N, Conjunto Tânia Mara - Vila Operária - PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44) 3423-4465

Horário de Atendimento: Segunda à sexta - 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Casa da Cultura

Rua Miljuntin Cogei Filho, 1240, PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44)3902-1049 Horário de Atendimento: Segunda à sexta - 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Museu Histórico Antropológico e Etnográfico de Paranavaí

Rua Miljuntin Cogei Filho, 1240, PARANAÍ - PR Telefone(s): (44) 3902-1090

Horário de Atendimento: Segunda à sexta - 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Avenida Euclides da Cunha, S/N, Jardim São Jorge - PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44) 3424-6787/ (44)3902-1122/ (44)3902-1134

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Atividades de Campo (Manutenção de estradas)

Estradas Rurais, PARANAÍ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pernambuco, 517, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s):3422-1162/3422-1198

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Abrigo Anjo da Guarda

Rua Miljuntin Coget, 101, Jardim Curitiba – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44)3422-5389 Horário de Atendimento: 24 horas (Segunda a Sexta Feira)

Casa Lar do Idoso

Avenida Tancredo Neves, n 1905, Jardim Prudêncio - CEP: - PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44)3902-1009

Horário de Atendimento: 24 horas (Segunda a Sexta Feira)





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Centro da Juventude

Rua Operária, 355, Vila Alta – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3902-1099

Horário de Atendimento: 08:00 as 12:00/13:00 as 20:00 h

Conselho Tutelar

Rua Rio Grande do Norte, 1829, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): 3902-1116/ 9 9133-0702

Horário de Atendimento: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

CRAS Jardim Maringá

Rua Antônio Fachin, n 1051, Vila City – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3902-1052

Horário de Atendimento: 08:00 as 12:00/13:00 as 17:00 – Segunda a Sexta Feira

CRAS Jardim São Jorge

Rua Jatobá, s/n (próximo ao Cemitério Parque), Jardim São Jorge – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3902-1027

Horário de Atendimento: 08:00 as 12:00/13:00 as 17:00 – Segunda a Sexta Feira

CRAS Moema Rua Albino Ferracini, n 1181, Jardim Simone – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3902-1162

Horário de Atendimento: 08:00 as 12:00/13:00 as 17:00 – Segunda a Sexta Feira

CRAS Vila Operária Rua João Graff Schreiber, n 55, Vila Operária – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3902-1053

Horário de Atendimento: 08:00 as 12:00/13:00 as 17:00 – Segunda a Sexta Feira

CRAS Zona Leste

Avenida Tancredo Neves, n 4325, Jardim Guanabara - CEP: - PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3422-4575

Horário de Atendimento: 08:00 as 12:00/13:00 as 17:00 – Segunda a Sexta Feira

CREAS Rua Manoel Ribas, n 135, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3902-1017

Horário de Atendimento: 08:00 as 12:00/13:00 as 17:00 – Segunda a Sexta Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Rua Paraíba, nº 1710 – Centro (ao lado da Prefeitura), Centro – Edifício HR – 2º Piso – PARANAÍ – PR





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Telefone(s): (44) 3423-5227

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Agência do Trabalhador de Paranavaí

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1701, Centro – PARANAÍ – PR Telefone(s): (44) 3421-2650

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – 08:00 às 16:00 (sem interrupção para almoço)

Casa do Artesão "Domingos Tortorelli"

Rua Rotary nº 90, Jardim Belo Horizonte – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3902-1114

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Centro de Eventos "Armando Trindade Fonseca"

Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 3260, Jardim Belo Horizonte -PARANAÍ - PR

Telefone(s): (44) 3423-8569

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Sala do Empreendedor

Rua Paraíba, nº 1710 – (ao lado da Prefeitura), Centro – Edifício HR – Térreo – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3423-4516

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves de Paranavaí – Edu Chaves

Rua Fuad Abdala Tapxure, s/n, Jardim São Jorge – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44)3902-1126

Horário de Atendimento: 24 horas de Domingo a Domingo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro - PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44)3423-6313, (44)3423-6762, (44)3423-0820

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00

Centro de Atendimento Especializado Renascer

Rua Amazonas, s/n esquina com Tancredo Neves, Jardim Santa Cecília - PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44) 3902-1020

Horário de Atendimento:07:30 às 17:00 Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Centro Municipal de Educação Infantil Alvina Godinho Silvestre
Distrito de Mandiocaba, Mandiocaba – PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3426-1055
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Centro Municipal de Educação Infantil Antônia Ayres de Oliveira
Rua Guerino Pomin, 1260, Jardim Monte Cristo – PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3902-1029
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiati Giovine
Rua Dr. J. Mattos Filho, n 455, Jardim Canadá – PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3902-1003
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Centro Municipal de Educação Infantil do CAIC
Rua Frederico Ozanam, s/n, Vila Operária – PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3902-1031
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Centro Municipal de Educação Infantil Isbela de Souza Ribeiro Felipe
Rua Antonio José da Silva, 470, Jardim do Sol – PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3423-9883
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Fernandes de Souza
Rua Guanabara, 857, Jardim Morumbi - PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3902-1010
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza Silva
Rua Bahia, 1251, Jardim Ouro Branco - PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3902-1013
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Davi
Rua dos Ipês, n 460, Vila Alta - PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3902-1153
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo (Graciosa)
Rua Rui Barbosa, n 1050, Distrito de Graciosa - PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3428-1156
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo (Paranavaí)
Rua Antonio Fachin, n 1123, Vila City – PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3422-4419
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jacó de Jesus Souza
Av. Martin Luther King, n 1123, Vila Operária – PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3423-0009
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alzira Mendonça Figueira
Rua Dayse Costa Toledo, s/n (Conj. Habitacional Flávio Ettore Giovine), Jardim Ipê -
PARANAÍ - PR
Telefone(s):(44) 9126-7988
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lucilene dos Santos Rodrigues
Rua Felipe dos Santos, n 680, Jardim São Jorge – PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3424-8724
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela Aparecida Berto Cassorillo
Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro – PARANAÍ – PR
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Irene Martos Rocha
Rua Manoel Rocha de Oliveira, s/n 680, Jardim Verônica, Parque Industrial – Distrito de
Sumaré – PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44) 3424-8724
Horário de Atendimento:07:30 às 18:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Depósito da Merenda Escolar
Rua Pernambuco, n 589, Centro – PARANAÍ – PR
Telefone(s):(44)3902-1041
Horário de Atendimento:08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 Segunda a Sexta Feira





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Depósito da Merenda Escolar II

Rua Sergipe, 364, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44)3423-9660

Horário de Atendimento:08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 Segunda a Sexta Feira

Escola do Campo Municipal Edith Ebiner Eckert

Chácara Jaraguá - Distrito de Sumaré, Distrito de Sumaré – PR

Telefone(s):(44) 3902-1141

Horário de Atendimento:07:30 às 17:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral).

Escola Municipal Ayrton Senna da Silva – CAIC

Rua Frederico Ozanam, s/n, Vila Operária – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44) 3902-1016

Horário de Atendimento: 07:30 às 17:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Escola Municipal Cecília Meireles

Rua Bahia, n 151, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44)3902-1011

Horário de Atendimento:07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta Feira.

Escola Municipal Clemente Niehues

Rua dos Pioneiros – Mandiocaba, Mandiocaba -PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44)3426-1177

Horário de Atendimento:07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta Feira.

Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes

Rua Ana Nery, n 277 – Núcleo Habitacional Jardim São Jorge, Jardim São Jorge - PARANAÍ - PR

Telefone(s):(44) 3902-1039

Horário de Atendimento:07:30 às 17:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto

Rua Mário Miola, nº. 900, Conjunto Luiz Lorenzetti - PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44) 9 99158111

Horário de Atendimento:07:30 às 17:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho

Rua Anézia Ramos Moreira, n 1450, Distrito de Sumaré – PARANAÍ - PR

Telefone(s):(44)3902-1024

Horário de Atendimento:07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta Feira.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Escola Municipal Getúlio Vargas

Rua Frederico Ozanam, n 315, Vila Operária - PARANAÍ - PR

Telefone(s):(44) 3902-1030

Horário de Atendimento:07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta Feira.

Escola Municipal Hermeto Botelho

Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, Jardim Ibirapuera - PARANAÍ - PR

Telefone(s):(44) 3423-6764/3902-1149

Horário de Atendimento:07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta Feira.

Escola Municipal Jayme Canet

Rua Ettore Giovine, n 1320, Jardim Santa Cecília – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44) 3902-1036

Horário de Atendimento:07:30 às 17:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Escola Municipal Neusa Pereira Braga

Rua Tiradentes, n 903, Jardim São Jorge – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44)3902-1040

Horário de Atendimento:07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta Feira.

Escola Municipal Noêmia Ribeiro do Amaral

Rua Capitão Telmo Ribeiro, 620, Jardim São Vicente - PARANAÍ - PR

Telefone(s):(44)3424-8394/3902-1197

Horário de Atendimento:07:30 às 17:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Escola Municipal Professor Pedro Real Av. Mauá, s/n, Jardim Morumbi – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44) 3902-1032

Horário de Atendimento:07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta Feira.

Escola Municipal Professora Elza Grassiotto Caselli

Rua Francisco Alves do Nascimento, n 380, Jardim Novo Canadá – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44)3902-1034

Horário de Atendimento:07:30 às 17:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Escola Municipal Professora Ilda Campano

Rua Serafim Afonso Costa, n 1141, Jardim Maringá – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44) 3902-1163

Horário de Atendimento:07:30 às 17:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Escola Municipal Professora Maria Schuroff

Rua José Ottersbak, s/n, Distrito de Graciosa – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44)3428-1133

Horário de Atendimento:07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta Feira.

Escola Municipal Rotary Arenito

Rua Bandeirantes, 73, Coloninha do Jardim São Jorge – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44)3902-1038

Horário de Atendimento:07:30 às 17:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

Escola Municipal Santa Terezinha

Rua Wladislau Gaida, n 920, Jardim Ipê – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44)3422-4856

Horário de Atendimento:07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta Feira.

Escola Municipal Santos Dumont

Rua Barão do Cerro Azul, 210, Jardim Santos Dumont – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44)3902-1037

Horário de Atendimento:07:30 às 17:00 de Segunda a Sexta Feira (Tempo Integral)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAÍ

Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, S/N, - PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3422-1516/ (44)3421-1008

Horário de Atendimento: 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 Segunda a Sexta Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Francisco Alves do Nascimento, 250 – Pátio de Máquinas Municipal, Jardim Aeroporto – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44)3423-3434

Horário de Atendimento: Segunda a Quinta feira: 07:00 às 18:00 e Sexta feira: 07:00 às 17:00

Cemitério Municipal Central de Paranavaí

Rua Adib Aburad, s/n, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3902-1001

Horário de Atendimento: Domingo a Domingo – 07:00 às 18:00

Cemitério Municipal Parque da Saudade

Rua Paulo Roberto de Araújo Rocha, s/n, Jardim Vista Alegre – PARANAÍ – PR

Horário de Atendimento: Domingo a Domingo – 07:00 às 18:00





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Rua Irati, s/n Parque Ouro Branco – Jardim Ouro Branco – PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44)3422-1315

Horário de Atendimento:08:00 as 11:30/13:30 as 17:00 – Segunda a Sexta Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO

Diretoria de Trânsito

Rua Antônio Felipe, 905, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): 118 / (44) 3902-1131/ (44)3902-1180

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 18:00 e aos Sábados 08:00 às 12:00

Guarda Municipal

Av. Dep. Heitor de Alencar Furtado S/N, - PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44)3423-2455/ (44)3902-1180/ 153

Horário de Atendimento: 24 horas

Terminal Rodoviário Municipal Aguilar Selhrost de Paranavaí

Avenida Heitor de Alencar Furtado -PARANAÍ – PR (autos Terminal Rodoviário)

Telefone(s): 3422-5257

Horário de Atendimento: 24 horas de domingo a domingo

Terminal Urbano Ângelo Bogoni de Paranavaí

Praça Brasil, Centro - PARANAÍ - PR

Telefone(s):(44) 3446-7917

Horário de Atendimento:24 horas de Domingo à Domingo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Paraíba, nº 1561, Centro – PARANAÍ - PR

Telefone(s): (44) 3421-1300

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – 07:00 às 17:00

Academia de Saúde

Rua Antonio Fachin, s/n, Jardim Maringá – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3423-8021 Horário de Atendimento: Segundo à Sexta – 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Almoxarifado

Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 6485, Jardim Santos Dumont – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3423-3884

Horário de Atendimento: Segunda à sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

CAPS AD

Rua Serafim Afonso Costa, nº 1830, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3902-1147

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – 08:00 às 20:00

CAPS II

Rua Pernambuco, nº 624, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3902-0732 / (44) 991430678

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – 07:00 às 20:00

CAPS Infantil

Rua Luiz Spigolon, nº 1811, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3423-2466

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – 07:30 às 19:30

Conselho Municipal de Saúde

Av. Heitor de Alencar Furtado, nº. 3550, piso superior do Terminal Rodoviário Aguilar

Selhorst, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3422-5257

Horário de Atendimento: Segunda à sexta - 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Coordenação do PMAQ-AB

Rua Antônio Fachin, S/N, Jardim Maringá), Jardim Progresso - PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3423-2046, 3422-5244, 3423-7084

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00

Farmácia Municipal

Rua Armando de Castro Araújo, nº 26, Centro, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3902-1130

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – 07:30 às 16:30

Sede Programa Melhor em Casa

Rua Santa Catarina, 2610, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3423 7445

Horário de Atendimento: 07:00 às 19:00 horas





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

Av. Tancredo Presidente Neves, nº4455, Jd. Guanabara– PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44) 3421-1302

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – 07:00 às 17:00

SINAS

Avenida Rio Grande do Norte, nº 1840, Centro – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 3424-8574

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – 07:00 às 17:00

UBS 3 Conjuntos

Rua Arthur Treicher s/n, quadra 8, Conjunto Francisco Luiz de Assis – PARANAÍ – PR

Telefone(s): (44) 99118-1109

Horário de Atendimento:07:00 às 17:00 horas

UBS Parque Ouro Branco

Rua Irati, 980, Jardim Ouro Branco – PARANAÍ – PR

Telefone(s):3902-1136

Horário de Atendimento: 07:00 às 17:00 horas

Unidade Básica de Saúde Coloninha

Rua Ernesto Biazuz, s/n, Coloninha do Jardim São Jorge - PARANAÍ - PR

Telefone(s):(44) 3422-9043

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00

Unidade Básica de Saúde da Chácara Jaraguá Ady Zacarkin

Estrada Mirasol, ao lado do nº 715, - PARANAÍ - PR

Telefone(s): (44) 3902-1051

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00

Unidade Básica de Saúde da Família Central

Praça Brasil, s/n, Centro - PARANAÍ - PR

Telefone(s):(44) 3422-5105

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00

Unidade Básica de Saúde da Zona Leste

Av. Tancredo Neves, S/N, Zona Leste - PARANAÍ - PR

Telefone(s): (44) 3423-8773

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Unidade Básica de Saúde de Mandiocaba
Rua D, s/n, Distrito de Mandiocaba - PARANAÍ - PR
Telefone(s):(44) 3426-1172
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 13:00

Unidade Básica de Saúde do Jardim Campo Belo
Rua Idelfonso Alves de Lima, s/n, Jardim Videira - PARANAÍ - PR
Telefone(s):(44) 3902-1094
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00

Unidade Básica de Saúde do Jardim Maringá
Rua Antônio Facchin, s/n, Jardim Maringá - PARANAÍ - PR
Telefone(s):(44) 3902-1102
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00

Unidade Básica de Saúde do Jardim São Jorge
Avenida Euclides da Cunha, s/n, Jardim São Jorge - PARANAÍ - PR
Telefone(s):(44) 3902-1142
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00

Unidade Básica de Saúde do Jardim Sumaré
Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, Qd 16, s/n, Distrito de Sumaré - PARANAÍ - PR
Telefone(s):(44) 3902-1140
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00

Unidade Básica de Saúde Graciosa
Rua Guardiana esquina com Rua Rui Barbosa, s/n, Distrito de Graciosa - PARANAÍ - PR
Telefone(s):(44) 3428-1266
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:30 às 16:30

Unidade Básica de Saúde Jardim Morumbi
Avenida Guanabara, s/n, Jardim Morumbi - PARANAÍ - PR
Telefone(s):(44) 3902-1129
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00

Unidade Básica de Saúde Monte Cristo
Rua Sinésio Torres, s/n, Jardim Monte Cristo - PARANAÍ - PR
Telefone(s):(44) 3423-5308





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PANORAMA

Rua Wladislau Gaida, s/n (ao lado 266), Jd. Panorama - PARANAÍ - PR

Telefone(s):(44) 3902-1139

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00

Unidade Básica de Saúde Rural do Jardim Morumbi

Avenida Mauá, s/n, Jardim Morumbi - PARANAÍ - PR

Telefone(s):(44) 3422-5170

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00

Unidade Básica de Saúde Vila Operária Dr. Celso S. Konda

Rua dos Operários, nº 328, Vila Operária - PARANAÍ - PR

Telefone(s):(44) 3902-1125

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00

Unidade Saúde da Família Dr. José Eloy Tramontin

Avenida Martin Luther King, s/n, Vila Operária - PARANAÍ - PR

Telefone(s):(44) 3902-1151

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 07:00 às 17:00

Ponto de Apoio UBS Panorama

Rua Maria Anchieta de Moraes, nº 183, Jardim Santos Dumont.

Ponto de Apoio DEP. JOSE AFONSO.

Av. João Thomé de Gouveia, s/nº. Praça Central - Distrito de Dep. José Afonso.

Fone (44) 3413-1009. Ponto de Referência: Praça.

Ponto de Apoio PIRACEMA.

Rua Dom Pedro II, s/nº. Distrito de Piracema. Ponto de Referência: Igreja Católica.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Av. Tancredo Neves, s/n, Lote 39, Jd. Maravilha - PARANAÍ – PR

Telefone(s):(44) 3423-1320/ (44)3423-6698/ (44)3423-7706/ (44) 3902-1104 / (44) 3902-1105 / (44) 3902-1112

Horário de Atendimento:24 horas – domingo a domingo

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Antônio Felipe, nº 911, Centro – PARANAÍ - PR





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Telefone(s):(44) 3902-1109 / (44) 3902-1137 / (44) 3902-1113

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta - 08:30 às 11:30 / 13:30 às 17:00

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

Rua Antônio Erédia Molina, s/nº - Jardim Ipê. Ponto de Referência: Colégio das Irmãs – Jd. Ipê.

2.7. Garantia exigida do objeto: A CONTRATADA deverá responder aos questionamentos referentes as informações constantes nos laudos técnicos emitidos enquanto os documentos estiverem vigentes (1 ano a partir data da entrega da versão final dos laudos técnicos).

2.8. Condições de manutenção: A CONTRATADA deverá responder aos questionamentos no prazo de 5 dias.

2.9. A CONTRATADA deverá responder aos questionamentos referentes as informações constantes nos laudos técnicos emitidos enquanto os documentos estiverem vigentes (1 ano a partir data da entrega da versão final dos laudos técnicos).

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Como condição para assinatura do contrato de prestação de serviços a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Lista com os nomes da equipe técnica que realizará os serviços, a fim de que a contratante providencie autorização de entrada nas instalações das secretarias.

3.1.2. Atestado de conclusão(s) e/ou declaração(ões), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a especialidade no objeto do presente edital, acompanhada, se for o caso, de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.1.3. Comprovação de vínculo profissional entre o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço e a empresa proponente, conforme Acórdão nº 1450/2022-TCU-Plenário, julgado em 22/06/2022, por meio de:

- a) Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, ou
- b) Contrato social da empresa licitante em que conste o profissional como sócio, ou
- c) Contrato de trabalho, ou





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.2. O Contratado deve apresentar a ART/RRT do responsável técnico para os serviços a serem realizados pelo profissional, em até 10 dias da assinatura do contrato, não podendo iniciar a execução dos serviços sem apresentar a ART/RRT.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 035/2023

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, _____ (função que exerce na empresa), portador da carteira de identidade RG nº _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado à _____, sendo responsável técnico o _____, portador da Carteira Profissional Nº _____ CREA/CAU/CRM _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, e C.P.F. nº _____.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

180 dias a contar da efetiva entrega da ordem de serviço, conforme cronograma.

Data:

Razão Social
Nome do Responsável
(assinatura)





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 035/2023

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,, (nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº 035/2023 e ao Processo Administrativo nº 074/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de: **Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR/GRO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho de – AET** para o cumprimento das normas legais de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária (e-social), com o objetivo de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção da saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças laborais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por preço Global.
- 4.2. A forma de execução deste contrato é Prestação de serviço imediato.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.
- 5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

- 6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
17	3	1	2130	3339039050000000000	0
80	4	1	2348	3339039050000000000	0
453	5	1	2380	3339039050000000000	0
717	6	2	2450	3339039050000000000	104
894	7	1	2570	3339039050000000000	0
1233	8	1	2095	3339039050000000000	507
1250	8	1	2091	3339039050000000000	0
1351	9	1	2150	3339039050000000000	0
1425	10	1	2142	3339039050000000000	0
1460	11	1	2050	3339039050000000000	0
1548	12	1	2030	3339039050000000000	0
1663	13	2	2086	3339039050000000000	509
1680	14	1	2120	3339039050000000000	0
1725	15	1	2870	3339039050000000000	0
1764	17	1	2880	3339039050000000000	0
1811	18	1	2661	3339036060000000000	0
1855	18	3	2671	3339039050000000000	971
1866	18	3	2681	3339039050000000000	0
1882	19	1	2690	3339039050000000000	0
1919	20	1	2100	3339039050000000000	0
1938	20	3	2731	3339039050000000000	0
1954	20	4	2732	3339039050000000000	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/08/2023 14:53:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/tp64ca83149ebe>.
POR MARIO ASSAKAWA EM 02/08/2023 14:53





CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor global de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da data da entrega do produto pelo contratado, conforme a seguinte planilha de cronograma de entrega dos itens e mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado:

DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS)					
	30	60	90	120	150	180
Programa de Gerenciamento de Risco						
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional						
Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho						
Laudo de Insalubridade e Periculosidade						
Laudo de Análise Ergonômica						

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Em caso de mora contratual, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá incidência, uma única vez, até o efetivo





pagamento, da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulado mensalmente.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados de 3 de março de 2023, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da	Contratado	Manutenção do valor





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

variação média do ano anterior		
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 11.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.





11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12.1.8. para a realização dos serviços, a CONTRATADA obedecerá às normas regulamentadoras da Portaria MTE 3.214 de 08 de julho de 1978 e suas atualizações, as Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro vigentes, bem como aos atos legais e normativos que regem a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e legislações previdenciárias;

12.1.9. serão de responsabilidade do Contratado, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato;

12.1.10. também será por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato;

12.1.11. executar o cronograma de serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE;

12.1.12. planejar e executar os trabalhos de acordo com as normas vigentes em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração das documentações técnicas;





12.1.13. os laudos técnicos deverão abranger todos os setores da Prefeitura Municipal de Paranavaí, classificando os riscos por setor e atividade e respectivas avaliações qualitativas ou quantitativas de acordo com as necessidades;

12.1.14. informar a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

12.1.15. os representantes da CONTRATADA que elaborarão as avaliações ambientais nas unidades da contratante deverão comparecer devidamente identificados, adequadamente vestidos e com os equipamentos de proteção individuais necessários, conforme as particularidades de cada unidade;

12.1.16. dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando na medição de campo por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, juntamente, com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade;

12.1.17. apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a execução do objeto;

12.1.18. responder aos questionamentos referentes as informações constantes nos laudos técnicos emitidos enquanto os documentos estiverem vigentes;

12.1.19. substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas caso for constatado alguma anomalia entre o produto contratado e o que está sendo entregue.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.8. efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

13.1.9. efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;





13.1.10. garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação;

13.1.11. fiscalizar as obrigações da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.12. demandar correções ou ajustes no planejamento e execução das atividades, a qualquer momento e mediante fundamentação técnica;

13.1.13. As avaliações quantitativas serão acompanhadas pelos representantes do Município.

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidor com capacidade técnica, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente nomeado pela Autoridade competente, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

18.2. os casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

18.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

18.4. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.5. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

18.6. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.





19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão,





distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.





CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços.

23.2. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, de de

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRATO DO CONTRATO Nº/2.023 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF),

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF).

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de: **Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR/GRO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho de – AET** para o cumprimento das normas legais de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária (e-social), com o objetivo de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção da saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças laborais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.023**, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
17	3	1	2130	3339039050000000000	0
80	4	1	2348	3339039050000000000	0
453	5	1	2380	3339039050000000000	0
717	6	2	2450	3339039050000000000	104
894	7	1	2570	3339039050000000000	0
1233	8	1	2095	3339039050000000000	507
1250	8	1	2091	3339039050000000000	0
1351	9	1	2150	3339039050000000000	0
1425	10	1	2142	3339039050000000000	0
1460	11	1	2050	3339039050000000000	0
1548	12	1	2030	3339039050000000000	0
1663	13	2	2086	3339039050000000000	509
1680	14	1	2120	3339039050000000000	0
1725	15	1	2870	3339039050000000000	0
1764	17	1	2880	3339039050000000000	0
1811	18	1	2661	3339036060000000000	0
1855	18	3	2671	3339039050000000000	971





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1866	18	3	2681	33390390500000000000	0
1882	19	1	2690	33390390500000000000	0
1919	20	1	2100	33390390500000000000	0
1938	20	3	2731	33390390500000000000	0
1954	20	4	2732	33390390500000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Proprietário da Empresa
CONTRATADO

